



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 197
QUINTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2011

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria

Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Página 6841

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



EBS de Vila Franca do Campo

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Inspecção Regional do Trabalho

Inspecção Regional das Actividades Económicas

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Rectificação

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

Portaria (Extracto)

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**
Portaria n.º 1479/2011 de 13 de Outubro de 2011

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009 de 12 de Janeiro:

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, transferir para o Fundo Regional de Acção de Cultural a quantia de 4.166,00€ (quatro mil, cento e sessenta e seis euros) correspondente ao duodécimo do mês de Outubro, do Fundo Regional de Acção Cultural, para despesas correntes pela dotação inscrita no Cap. 04.01 código 04.03.05 do Orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura para 2011.

3 de Outubro de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO REGIONAL JOÃO JOSÉ DA GRAÇA
Despacho n.º 1054/2011 de 13 de Outubro de 2011

Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, em conformidade com a Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, delego no Dr. Vítor Manuel da Silva Soares, técnico superior de 1.ª classe, do quadro de ilha do Faial, afecto à Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça, no período compreendido entre 6 e 11 de Outubro de 2011, as seguintes competências:

- Assinar a correspondência de mero expediente dando conhecimento de deliberações, de despachos ou de resoluções referentes a requerimentos, petições, exposições e pedidos de certidões e pesquisas bibliográficas;
- Visar as folhas e respectivos documentos referentes às despesas contraídas através do orçamento e já superiormente autorizadas;
- Assinar as certidões emitidas pelo serviço - paroquiais (baptismo, casamento, óbito), judiciais, notariais, fundo Conservatória do Registo Civil da Horta, etc.
- Alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse público;

29 de Setembro de 2011. - O Director, *Luís Manuel Pita São Bento*.



JORNAL OFICIAL

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despacho n.º 1055/2011 de 13 de Outubro de 2011

Em cumprimento do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 215.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente, de 20 de Abril e 21 de Julho, publica-se a classificação profissional dos professores abaixo indicados, que concluíram o 2.º Ano da Profissionalização em Serviço, no biénio 2009/2011, e homologada a sua classificação profissional, por meu despacho de 4 de Outubro de 2011.

Ensino Vocacional da Música

Unidade Orgânica	Grupo	Nome	Clas. Prof.
Escola Básica Integrada da Praia da Vitória	M09 – Flauta Transversal	Rodrigo Manuel dos Santos Lima	14,8
Conservatório Regional de Ponta Delgada	M17 - Piano	Tiago Soares Dias	16,3

4 de Outubro de 2011. - A Directora Regional, *Maria da Graça Lopes Teixeira*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 455/2011 de 13 de Outubro de 2011

Por despacho da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, são exonerados, os seguintes professores dos ensinos básico, secundário e vocacional da música:

Em despacho de 13 de Setembro de 2011

Pedro Jorge Cruz Carneiro Fernandes, professor do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento de educação tecnológica de código 530, da Escola Básica e Secundária de Velas, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2011;

Susana Cristina Magalhães Araújo, professora do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento de formação musical; educação musical de código M 28, da Escola Básica e Secundária de Lajes do Pico, com efeitos a partir de 12 de Setembro de 2011.

**JORNAL OFICIAL**

29 de Setembro de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

EBS DE VILA FRANCA DO CAMPO

Despacho n.º 1056/2011 de 13 de Outubro de 2011

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e n.º 13 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de julho, delego no Professor do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 510, Filomena da Conceição da Silva Botelho Brum, da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo, a competência de Avaliador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, dos seguintes docentes:

Nome (s)	Vínculo	Grupo de Docência
Marta Freitas	Contratada	510
Ana Micaela Pires	Contratada	510
Filipe Daniel Bogas	Contratado	510
Nuno Silva	Contratado	510

4 de outubro de 2011. - O Coordenador do Departamento de Matemática e Ciências do 3.º Ciclo e Secundário, *Paulo Jorge Lopes Ferreira*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 282/2011 de 13 de Outubro de 2011

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo vai participar no Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão, Taça de Portugal e Super-Taça em seniores

**JORNAL OFICIAL**

masculinos, na época desportiva de 2011/2012, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de Setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;

2) A Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, adiante designada por AJFB ou segundo outorgante, representada por Manuel Vitalino Toledo Fagundes, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 1.ª Divisão, Taça de Portugal e Super-Taça, em seniores masculinos, na época desportiva de 2011/2012, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de Julho de 2012.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na Cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 506.970,00, conforme o programa apresentado, é de € 63.408,00, sendo:

a) € 25.184,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 1.ª Divisão de seniores masculinos;

b) € 20.400,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 1.ª Divisão de seniores masculinos;

c) € 12.240,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 1.ª

**JORNAL OFICIAL**

Divisão de seniores masculinos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

d) € 3.184,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na Super-Taça de seniores masculinos;

e) € 2.400,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na Super-Taça de seniores masculinos de seniores masculinos.

2 - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, bem como a isenção do pagamento de taxa de publicidade, no valor global previsível de € 7.840,00, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto da Terceira.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na Cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 51.168,00 prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 até Dezembro de 2011;

2 - A majoração prevista na alínea c) do n.º 1 será atribuída em 2012, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão, Taça de Portugal e Super-Taça em seniores masculinos, na época desportiva de 2011/2012, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:

**JORNAL OFICIAL**

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar ao primeiro outorgante, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de minivolei ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto da Terceira, em conformidade.

5 - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de atletas devidamente preenchida e actualizada.

Cláusula 7.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2011 e do valor definitivo no relatório do ano de 2012.

Cláusula 8.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 9.ª**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro constitui incumprimento parcial;

**JORNAL OFICIAL**

b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.º s 3, 4 e 6 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da Cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na Cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

29 de Setembro de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, *Manuel Vitalino Toledo Fagundes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 1480/2011 de 13 de Outubro de 2011**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 03 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação (PICTI), e do Anexo III do Despacho Normativo n.º 30/2008, de 18 de Abril, transferir a quantia de € 4.278,25 (Quatro mil duzentos e setenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos) para a Universidade dos Açores, correspondente à terceira e última tranche do projecto:

M1.1.3/II/003/2009 - Apoio ao Reequipamento Científico do CITA-A/Fase V/2009

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica, Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos.

4 de Outubro de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 1481/2011 de 13 de Outubro de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 03 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação (PICTI), e do Anexo III do Despacho Normativo n.º 30/2008, de 18 de abril, transferir a quantia de € 14.091,30 (Catorze mil e noventa e um euro e trinta cêntimos) para a Fundação Gaspar Frutuoso, correspondente à terceira e última tranche do projeto:

M1.1.3/II/002/2009 - Apoio ao Reequipamento Científico do CVARG/Fase VI/2009 - Laboratório de Petrologia

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

4 de Outubro de 2011. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1482/2011 de 13 de Outubro de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do Despacho Normativo n.º 64/2008 de 28 de Julho, que define o regulamento da Medida 2.1.2 – “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em Domínios Específicos”, transferir para a Universidade dos Açores a quantia de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros), relativa à segunda e última tranche do projecto aprovado no âmbito do Centro de Biotecnologia dos Açores (CBA):

M2.1.2/II/012/2008 – “ *Isolamento de sequências análogas a genes de resistência em olea europea*”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

**JORNAL OFICIAL**

4 de Outubro de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 1483/2011 de 13 de Outubro de 2011**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, e nos termos do protocolo celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e o Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores (INOVA), transferir a quantia de 41.472,22 euros (Quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois euros e vinte e dois cêntimos), para o INOVA, correspondente à 2.ª tranche, destinada a garantir a comparticipação financeira do co-financiamento regional para o desenvolvimento do seguinte projecto, delineado e nos termos aprovados pelo ProConvergencia.

Ref. RAAFDR-01-0482-000003 – “Cultura do Ananás dos Açores: Investigação, Desenvolvimento e Aplicação de Tecnologias e Práticas Promotoras da Competitividade e Qualidade da Produção”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.5 – Iniciativas de I&D em Contexto Empresarial, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

4 de Outubro de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho Borba Menezes*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 1057/2011 de 13 de Outubro de 2011**

Considerando que pelo despacho n.º 319/2003, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 18, de 6/5/2003, a sociedade por quotas “PRIMAZ CATERING, LDA.”, adiante designada por promotor, matriculada sob o n.º 826 da Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo, pessoa colectiva n.º 512 055 076, e sede na Rua da Igreja de São Bartolomeu, n.º 45, Angra do Heroísmo, foi beneficiária, ao abrigo do Subsistema de Prémios (SIDEPE), do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), um incentivo financeiro sob a forma de subsídio não reembolsável, no montante de €156.496,44, para ser aplicado na execução do projecto de investimento n.º 00/07200, participado no âmbito do Sistema de Incentivos à Modernização Empresarial (SIME), regulado pelo Decreto-Lei n.º

**JORNAL OFICIAL**

70-B/2000, de 5 de Maio, e pela Portaria n.º 687/2000, de 31 de Agosto, em 18/03/2003, no montante global de €1.247.798,00.

Considerando que em 18/03/2003, entre o Instituto de Apoio a Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (IAPMEI) e o promotor foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros ao investimento, no âmbito do SIME, na sequência da candidatura referenciada com o n.º 00/07200;

Considerando que em 03/06/2003, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEP, para a execução do projecto de investimento acima, participado no âmbito do SIME;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o SIDEP destina-se a premiar projectos de investimento que se enquadrem nas actividades elencadas no n.º 1 do artigo 3.º do mesmo diploma legal, que sejam aprovados em sistemas de incentivos do PRIME – Programa de Incentivos à Modernização da Economia, com despesas elegíveis de valor igual ou superior a €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);

Considerando que o contrato de concessão de incentivos financeiros ao investimento celebrado no âmbito do SIME foi resolvido pelo IAPMEI em 10/09/2009;

Considerando que deixaram de se verificar os fundamentos de facto e de direito subjacentes à decisão de concessão de incentivos do incentivo financeiro no âmbito do SIDEP, e à decisão de contratar;

Considerando que do incentivo concedido foi paga a quantia de €116.902,84 (cento e dezasseis mil novecentos e dois euros e oitenta e quatro cêntimos);

Considerando que em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e do n.º 2 da cláusula 7.ª do contrato, a rescisão do contrato de concessão de incentivos implica a restituição dos incentivos concedidos, sendo o promotor obrigado a repor as importâncias recebidas no prazo de 90 dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, acrescidos de juros de mora à taxa estabelecida para as dívidas de impostos ao Estado e aplicada da mesma forma.

Considerando que o promotor foi, nos termos legais, notificado da proposta de rescisão para, querendo, pronunciar-se;

Considerando que o mesmo nada disse, apesar de estar comprovado que tomou conhecimento dessa notificação;

Assim

Determino, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e da alínea a) do n.º 1 da cláusula 7.ª do contrato de concessão de incentivos, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

- Rescindir o contrato de concessão de incentivos financeiros celebrado em 03/06/2003, entre a Região Autónoma dos Açores e a sociedade por quotas "PRIMAZ CATERING, LDA.", matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo sob o n.º 826, pessoa colectiva n.º 512 055 076, e sede na Rua da Igreja de São Bartolomeu, n.º 45, Angra do Heroísmo, no âmbito do Subsistema de Prémios (SIDEF), do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), seleccionado para apoio pelo despacho n.º 319/2003, de 6/5/2003, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 18, de 6/5/2003, tendo-lhe sido concedido um incentivo financeiro sob a forma de subsídio não reembolsável, no montante de €156.496,44, para ser aplicado na execução do projecto de investimento n.º 00/07200 participado no âmbito do SIME, no montante global de €1.247.798,00, com fundamento na violação do disposto na alínea a) do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2001/A, de 6 de Junho, conjugado com a cláusula 1.ª e 6.ª do contrato de concessão de incentivos, ou seja, na não execução do projecto de investimento nos termos e prazos fixados no contrato, por causa imputável ao promotor, ficando este obrigado a repor as importâncias recebidas no valor de €116.902,84 (cento e dezasseis mil novecentos e dois euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescidas de juros à taxa estabelecida para as dívidas ao Estado e aplicada da mesma forma, no prazo de 90 dias a contar da notificação, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e no n.º 2 da cláusula 9.ª do contrato.

13 de Setembro de 2011. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Despacho n.º 1058/2011 de 13 de Outubro de 2011**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A, de 7 de Abril, determinou a suspensão parcial do POTRAA (Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A, de 11 de Agosto), com incidência nas normas que visam o controlo do crescimento da oferta de alojamento turístico;

Considerando que, para vigorar durante a suspensão daquele instrumento de gestão territorial, foram aprovadas medidas cautelares (artigo 5.º) visando a contenção do crescimento da oferta de alojamento turístico na Ilha de S. Miguel;

Considerando que o projecto de construção de apartamentos turísticos de quatro estrelas, na Rua das Necessidades, Freguesia de S. Roque, Concelho de Ponta Delgada, promovido por Pedro Macedo Freitas, com uma capacidade prevista de 40 novas camas, deve ser submetido ao procedimento estabelecido nos n.º s 3 e 6 do citado artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o empreendimento projectado constitui uma inequívoca mais-valia para a oferta turística açoreana, não só pelas suas valências de turismo de lazer, mas também pela forte componente de animação turística que incorpora;

Considerando que, pela circunstância indicada, o projecto reúne condições suficientes para ser autorizado pelos membros do Governo competentes, nos termos dos citados n.ºs 3 e 6 do artigo 5.º;

Considerando que a Direcção Regional de Turismo se pronunciou no sentido do enquadramento do projecto nas alíneas a) e c) do n.º 3 do citado artigo 5.º;

Os Secretários Regionais da Economia e do Ambiente e do Mar determinam, ao abrigo do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A, de 7 de Abril, o seguinte:

Sem prejuízo do cumprimento, pela interessado, de toda a demais legislação urbanística, são autorizadas as operações urbanísticas que o promotor Pedro Macedo Freitas se propõe realizar, tendo em vista a construção de apartamentos turísticos com 40 novas camas, a implantar na Rua das Necessidades, Freguesia de S. Roque, Concelho de Ponta Delgada.

19 de Setembro de 2011. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO**Despacho n.º 1059/2011 de 13 de Outubro de 2011**

A empresa TCZ – Técnicos Construtivos Zamoranos Portugal, Unipessoal, Lda., com identificação de pessoa colectiva n.º 508 926 165, com sede na Avenida Duque de Loulé, n.º 5 – 6.º, em Lisboa, representada por Ruben Gómez Rojo, requereu autorização para exceder os limites de laboração fixados no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, durante a execução dos trabalhos de construção do Viaduto V6 sobre a Ribeira das Três Voltas, inserido no Lanço 1.6, Variante Água d'Alto.

Foram consultadas as entidades competentes;

Considerando o manifesto interesse público da obra;

Considerando o facto de no decurso dos trabalhos serem utilizados equipamentos que requerem condições climatéricas favoráveis, podendo, assim, verificar-se longos períodos que impeçam a sua construção.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, no âmbito da competência que me foi delegada por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social n.º 699/2010, de 9 de Julho, é autorizada a empresa TCZ – Técnicos Construtivos Zamoranos Portugal, Unipessoal, Lda. a laborar até ao dia 15 de Dezembro de

**JORNAL OFICIAL**

2011, entre as 20 horas e as 6 horas, no âmbito da execução dos trabalhos de construção do Viaduto V6 sobre a Ribeira das Três Voltas, inserido no Lanço 1.6, Variante Água d'Alto, não ficando, assim, condicionada, nesse período, aos limites de laboração estabelecidos no n.º 1 daquele artigo.

22 de Setembro de 2011. - O Inspector Regional do Trabalho, *Carlos Maia Machado*.

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO
Despacho n.º 1060/2011 de 13 de Outubro de 2011

A empresa Civilnog Construções Unipessoal, Lda., com identificação de pessoa colectiva n.º 509 391 680, com sede na Avenida da República, n.º 1326, 2.º andar, sala 25, em Vila Nova de Gaia, legalmente representada por Hugo Rafael Teixeira Velos no procedimento, requereu autorização para exceder os limites de laboração fixados no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, durante a execução dos trabalhos de construção do Viaduto V6 sobre a Ribeira das Três Voltas, inserido no Lanço 1.6, Variante Água d'Alto.

Foram consultadas as entidades competentes;

Considerando o manifesto interesse público da obra;

Considerando o facto de no decurso dos trabalhos serem utilizados equipamentos que requerem condições climatéricas favoráveis, podendo verificar-se longos períodos com condições climatéricas adversas que impeçam a sua laboração.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, no âmbito da competência que me foi delegada por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social n.º 699/2010, de 9 de Julho, é autorizada a empresa Civilnog Construções Unipessoal, Lda., a laborar até ao dia 15 de Dezembro de 2011, entre as 20 horas e as 6 horas, no âmbito da execução dos trabalhos de construção do Viaduto V6 sobre a Ribeira das Três Voltas, inserido no Lanço 1.6, Variante Água d'Alto, não ficando, assim, condicionada, nesse período, aos limites de laboração estabelecidos no n.º 1 daquele artigo.

3 de Outubro de 2011. - O Inspector Regional do Trabalho, *Carlos Maia Machado*.

INSPECÇÃO REGIONAL DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS
Despacho n.º 1061/2011 de 13 de Outubro de 2011

Considerando que a Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social delegou no Inspector Regional das Atividades Económicas, com faculdade de subdelegação, competência

**JORNAL OFICIAL**

para a prática de diversos atos, nos termos do Despacho n.º 1040/2011, de 3 de outubro de 2011, da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social;

Considerando que o Inspetor Regional das Atividades Económicas exerce as competências previstas no n.º 2 do artigo 60.º da Orgânica da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, sendo substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo dirigente ou pelo inspetor designado para o efeito, de acordo com o n.º 3 do mencionado artigo;

Considerando que a subdelegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa, o qual visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração Pública, de modo a que, atempadamente, seja dada satisfação às solicitações dos cidadãos;

Assim, nos termos dos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 60.º da Orgânica da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2010/A, de 18 de outubro, e do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Pública Regional dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, ambos na sua redação mais recente, determina-se o seguinte:

1 - Subdelego no Diretor de Serviços de Inspeção da Inspeção Regional das Atividades Económicas, licenciado João Manuel Gomes Agra, competência para a prática dos seguintes atos, nas minhas ausências e impedimentos:

- a) Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e proferir os despachos necessários ao normal funcionamento dos serviços;
- b) Assinar a correspondência e o expediente, com exceção da correspondência dirigida aos gabinetes dos titulares de órgãos de soberania, Provedor de Justiça e membros do Governo, que não envolva apenas assuntos correntes;
- c) Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento dos serviços da Inspeção Regional das Atividades Económicas, no âmbito da gestão de recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, tendo em conta os limites previstos nos respetivos regimes jurídico-legais, desde que tal competência não se encontre expressamente cometida a outra entidade e sem prejuízo dos poderes de direção, superintendência ou tutela;
- d) Autorizar deslocções em serviço que ocorram dentro da Região Autónoma dos Açores, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou ajudas de custo, antecipadas ou não, e a aprovação de eventuais acréscimos de custo derivados de deslocções previamente aprovadas;
- e) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram na Região

**JORNAL OFICIAL**

Autónoma dos Açores, bem como a inscrição e participação em estágios, com respeito pelas orientações em vigor.

2 - Nas ausências e impedimentos do Diretor de Serviços de Inspeção, João Manuel Gomes Agra, as competências nele subdelegadas consideram-se subdelegadas no titular do cargo de Chefe de Divisão de Instrução e Apoio Jurídico da Inspeção Regional das Atividades Económicas.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

6 de Outubro de 2011. - O Inspetor Regional das Atividades Económicas, *Paulo Renato Brito Machado*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Rectificação n.º 99/2011 de 13 de Outubro de 2011**

É retificada a portaria publicada com o n.º 1201/2011, no *Jornal Oficial* n.º 156, II série, de 16 de agosto de 2011, na página 5794, onde se lê:

“...Associação de Jovens Agricultores Graciosenses...”

“...Associação de Jovens Agricultores Graciosenses; Rua Eng. Manuel Rodrigues Miranda, 9870-376 Santa Cruz da Graciosa, Contribuinte n.º 512046182...”, deverá ler-se:

“...Associação dos Agricultores da Ilha Graciosa...”

“...Associação dos Agricultores da Ilha Graciosa; Barro Branco, 3 Guadalupe, 9880-012, Santa Cruz da Graciosa, Contribuinte n.º 512023964...”

3 de outubro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1484/2011 de 13 de Outubro de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.



JORNAL OFICIAL

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de Maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objectivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder aos armadores, residentes na ilha da Terceira, constantes do Anexo, uma ajuda regional com o objectivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca local ou costeira, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro.

2 - Este subsídio, no montante total de 2.400,00€, tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pescas, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota regional, C.E – 04.08.02 – Transferências Correntes – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

23 de Setembro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

Anexo

Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca

Candidato	Embarcação	Matrícula	Tipologia da Embarcação	Montante a Apoiar
Luís Manuel Vieira Gomes	Maré Boa	AH-828	L	1.200,00 €
Paulo Jorge Brasil da Silva	Vitória / Frota Azul	AH-850 / 843	L	600,00 €
José Luís Barcelos Ficher	Ivandro	AH-143	L	200,00 €
Emanuel de Lemos Alves	Alves	VV-46	C	400,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Total =				2.400,00 €
---------	--	--	--	------------

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1485/2011 de 13 de Outubro de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de Maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objectivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

- 1 - Conceder aos armadores, residentes na ilha de São Miguel, constantes do Anexo, uma ajuda regional com o objectivo de apoiar os seguros dos tripulantes das suas embarcações de pesca local ou costeira, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro.
- 2 - Este subsídio, no montante total de 1.316,67€, tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pescas, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota regional, C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outros, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

**JORNAL OFICIAL**

23 de Setembro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

Anexo**Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca**

Candidato	Embarcação	Matrícula	Tipologia da Embarcação	Montante a Apoiar
António Manuel Sousa Cabral	Bom Pastor	VF-21	L	200,00 €
Jorge Miguel Terceira da Estrela	Roqueira	PD-348	L	316,67 €
Luís Manuel Moniz Penacho	Anjo da Guarda	PD-156	L	800,00 €
Total =				1.316,67 €

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS
Portaria n.º 1486/2011 de 13 de Outubro de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de Maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objectivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, no âmbito da competência delegada



JORNAL OFICIAL

através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder aos armadores, residentes na ilha de São Miguel, constantes do Anexo, uma ajuda regional com o objectivo de apoiar os seguros dos tripulantes das suas embarcações de pesca local, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro.

2 - Este subsídio, no montante total de 3.850,00€, tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota regional, C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outros, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

26 de Setembro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

Anexo

Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca

Candidato	Embarcação	Matrícula	Tipologia da Embarcação	Montante a Apoiar
Paulo Romeu Canto Cordeiro	Santo António	VF-151	L	416,67 €
Eduardo da Estrela Rebelo Vieira	Décio	PD-105	L	1.683,33 €
José D'Amaral Vieira	Lucrécia	PD-356	L	1.416,67 €
Manuel Vieira Rebelo	Fábio e Messias	PD-616	L	333,33 €
Total =				3.850,00 €

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Extracto de Portaria n.º 465/2011 de 13 de Outubro de 2011

Por Portaria n.º 466/2011, de 28 de Setembro de 2011, do Subsecretário Regional das Pescas, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – Acordo de Colaboração Financeira, com vista à construção de um monumento ao pescador e à recuperação da lancha “Angra”, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Divisão 9 - Modernização das Infra - Estruturas e da Actividade da Pesca
- Subdivisão 2 - Infra - Estruturas Portuárias

**JORNAL OFICIAL**

- Código 04.00.00 – Transferências Correntes – 04.05.00 – Administrações local – 04.05.02
Administração Local – Região Autónoma dos Açores – 04.05.02 ZD – Juntas de Freguesia

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
São Mateus da Calheta	Angra do Heroísmo	8.500,00 €

28 de Setembro de 2011. - O Adjunto, *Octávio Emanuel Barros Moura Melo*.